Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 525

de 16 de Outubro de 1980.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O SENHOR JANUÁRIO THEODORO DE SOUZA, Vice-Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente, assim discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
1.	PODER LEGISLATIVO	
1.1.	CÂMARA MUNICIPAL	
3111/01.01.0012.01	- Pessoal Civil	75.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação / apurado neste exercício, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 16 DE OUTUBRO DE 1980.

Januário Theodoro de Souza
Vice-Prefeito Municipal - em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário